

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Portaria nº 03/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento no âmbito do Município de Ibitiara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA - ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibitiara,

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.617/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que estabelece feriados e pontos facultativos no âmbito de todo o país, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a importância de fornecer aos servidores públicos municipais informações prévias acerca do funcionamento das instituições do município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, na forma do Anexo Único, para cumprimento no âmbito do Município de Ibitiara/BA.

Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Art. 2º. Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito desta Portaria.

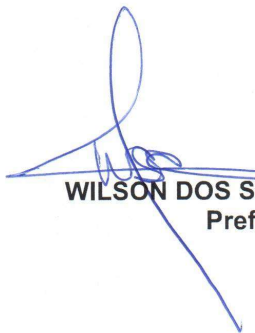
Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de limpeza pública, os cemiteriais e os de segurança.

Art. 3º. Ficará a cargo de cada secretaria municipal designar os serviços e/ou setores que atenderão os serviços essenciais na data designada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitiara/BA, 26 de janeiro de 2024.



WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – MUNICÍPIO DE IBITIARA		
12 de fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
13 de fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
14 de fevereiro	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
02 de março	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal
29 de março	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
30 de maio	Corpus Christi	Ponto Facultativo
31 de maio	Pós Corpus Christi	Ponto Facultativo
24 de junho	São João	Ponto Facultativo
01 de julho	Antecede o Feriado Estadual	Ponto Facultativo
02 de julho	Independência da Bahia	Feriado Estadual
07 de setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de setembro	Dia de Nossa Senhora do Bom Sucesso	Feriado Municipal
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Dia de Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Dia Nacional da Consciência Negra	Feriado Nacional
24 de dezembro	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Natal	Feriado Nacional

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>